

**PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00015.2020****ESCLARECIMENTO 6 - CEMAX**

1 - Foi feita a vistoria no local e ocorreram algumas dúvidas referente ao o que pede o Edital e na vistoria disseram que não era obrigatório o uso desses materiais de acordo com o ITEM 7.7.:

Cera Incolor , Escovas para lavar e lustrar , Limpador Concentrado para uso geral, Palha de aço , Sabão em pó e polidor de metais. **Esses Materiais devem ser cotados ou não?**

**RESPOSTA CEPEL:** Conforme item 7.11, a relação dos produtos e materiais de limpeza e de desinfecção foi apenas sugerida, assim, a **CONTRATADA** pode utilizar outros produtos, de modo que possam facilitar ou otimizar a execução dos serviços, sempre focando a melhoria contínua na prestação dos serviços, a saúde de seus empregados e ao meio ambiente.

2 - Existe também um equipamento (Carrinho para transporte de resíduos de limpeza) Está no edital e na vistoria foi dito que o uso não é obrigatório. **Esse equipamento deve ser cotado ou não?**

**RESPOSTA CEPEL:** De igual forma, o item 7.13 esclarece que os equipamentos, maquinários, materiais e utensílios são sugeridos Assim, o carrinho não é de uso obrigatório, caso a CONTRATADA disponibilize a seus colaboradores outra forma de realizar o transporte dos resíduos de limpeza.

Juarez Marcelo de Souza  
Pregoeiro  
Departamento de Logística e Operações - DLO